



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DA COMISSÃO

Matéria: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 135/2025

Objeto: "INSTITUI O "PROGRAMA EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO," NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no âmbito do que nos cabe apreciar emitimos parecer sobre o presente Projeto de Lei do Legislativo nº. 135, de 27 de maio de 2025, de autoria do Vereador ADJALMA GONÇALVES, que tem por objetivo o "PROGRAMA EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO," NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA.

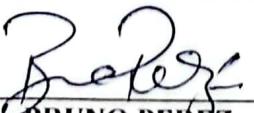
Ao compulsarmos os autos do Projeto de Decreto de Lei, esta comissão vislumbra óbices, quanto ao Projeto de Lei do Legislativo relevante aos aspectos a serem observados e diante do exposto, ao pretendido, visto que a presente matéria não atende aos pressupostos legais.

Portanto a Comissão entende que não é viável a tramitação da referida matéria e acompanha e manifesta-se **FAVORÁVEL** ao **PARECER INCONSTITUCIONAL** do Relator do Projeto de Lei do Legislativo nº. 135/2025.

É o Parecer.

Boa Vista– RR, 01 de julho de 2025.


ITALO OTÁVIO
PRESIDENTE


BRUNO PEREZ
MEMBRO


MARCELO NUNES
VICE-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 992, São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR